



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
Estado de Minas Gerais
CEP: 37.430-000

D E C R E T O N ° 3.186/2024

**“INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE
ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Conceição do Rio Verde - MG,
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

- Art. 1º -** A Prefeitura de Conceição do Rio Verde através da Secretaria Municipal de Saúde, institui o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses.
- Art. 2º -** O Comitê tem como objetivo reunir com os seus integrantes mensalmente, para planejar e elaborar as ações a serem implantadas, no sentido de colaborar com a prevenção, o combate e o controle das arboviroses em nosso Município, verificando também com a Coordenadora Municipal de Epidemiologia, com o Supervisor dos Agentes de Controle de Endemias e com as Enfermeiras responsáveis pelos ESF's, quando necessário, a respeito das inspeções efetuadas e da tomada de providências cabíveis, mediante as irregularidades encontradas, bem como sobre a proposição de medidas que se fizerem necessárias mediante os casos analisados.
- Art. 3º -** Este Comitê será presidido pelo Gestor Municipal de Saúde, tendo na sua vice-presidência o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e, deverá envidar todos os esforços no sentido de fiscalizar e colaborar para o sucesso do Plano Municipal de Contingência.

Parágrafo Único – O Comitê será composto por um membro titular e seu respectivo suplente, conforme descrito abaixo:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Presidente

-Elizabete Cristina da Silva;

-Gisandra Ponciano Ferreira

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – Vice-Presidente**

-Giozivane Tarcisio Matias Leriano

-Cristiano Luis dos Santos

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

-Marcelo Fritz

-Fabio Gomes

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**

-Evandro Gabriel Fernandes Machado

-Francisco Paulo da Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
Estado de Minas Gerais
CEP: 37.430-000

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Maura Lúcia Gonçalves Gadbem Nascimento
- Carolina dos Santos Moreira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- Larissa Gonçalves dos Santos
- José Carlos Guimarães

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

- Kenia Carneiro de Oliveira
- Julio Henrique de Oliveira Junior

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Rosilene Oliveira Silva
- Taís de Jesus Bertolino Mattos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Aniele Paulina Fernandes Machado
- Nilson Luiz Gonçalves

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Tereza Cristina Ribeiro de Castro Vilela
- Luciana Claudia Costa Junqueira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- Gean Paganelli Junqueira
- José Wenceslau de Paula Souza

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE – CODEMA

- Francisco Paula da Cruz
- Ana Luiza Felizardo

REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL

- Wanderson Soares da Silva
- Maurilio Thadeu Nogueira Martins

ASSESSORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (ASSCOM)

- Luiz Henrique Garcia
- Paulo Magno Andrade

REPRESENTANTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

- Amanda Junqueira Ferreira
- Tassiana Junqueira Paganelli

REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- Karen Domiciano Moraes
- Joseir Ugrin de Oliveira

REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Vania Nogueira de Carvalho
- Alessandro Ferraz Santiago

REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

- Natalia Silva Duarte
- Renan de Castro Oliveira

REPRESENTANTE DA ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- Jussara Zehuri Farah
- Amalya Mendes Pereira Cruz Sallim

Art. 4º - Os membros do Comitê reunirão de forma ordinária, com periodicidade mensal ou extraordinariamente quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
Estado de Minas Gerais
CEP: 37.430-000

Parágrafo único - As reuniões poderão ter sua periodicidade alterada, no período de sazonalidade, de acordo com o comportamento das arboviroses no território do município.

Art. 5º - Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG, 01 de março de 2024.

Pedro Paulo
Prefeito do Município